

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL NÚMERO 474

DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no percentual de 9,86 % (nove virgula oitenta e seis) por cento, perfazendo um total de 31,86 % (trinta e um virgula oitenta e seis) por cento no orçamento vigente, e dá outras providências.

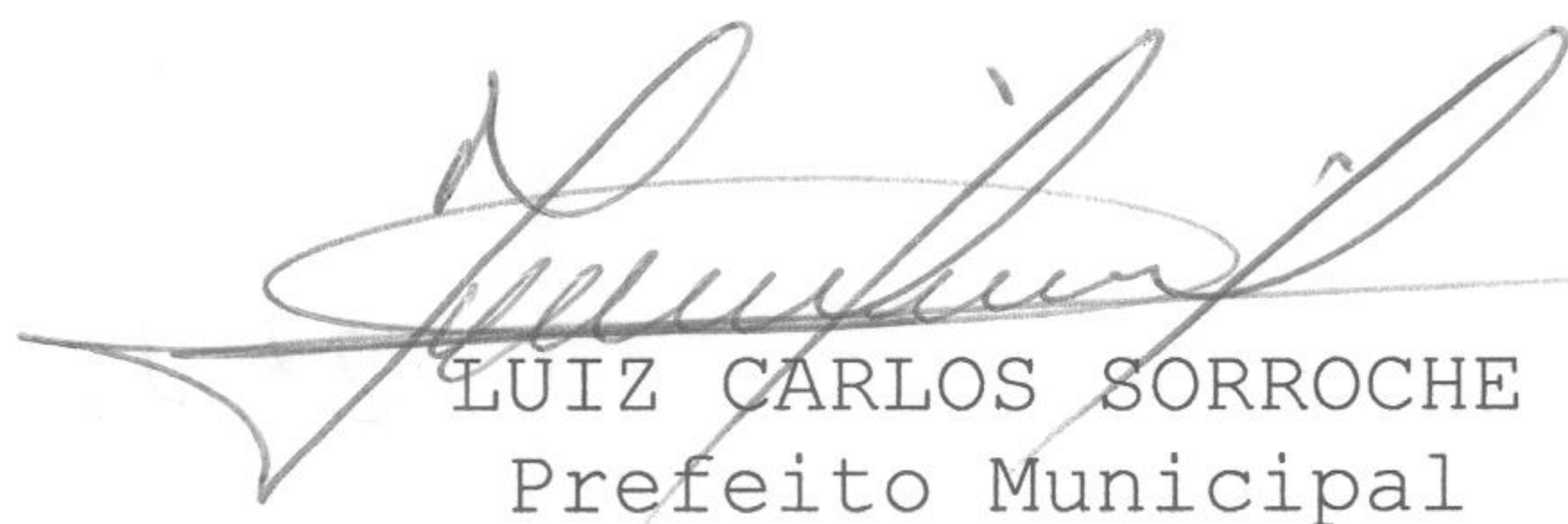
O povo de Vale do Paraíso, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar no percentual de 9,86 (nove virgula oitenta e seis) por cento no orçamento vigente, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º O percentual de que trata o Artigo anterior deverá ser suplementado da seguinte forma;

- 7,56% (sete virgula cinquenta e seis) por cento, com fundamento no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;
- 2,30 (dois virgula trinta) por cento, com fundamento no Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito Municipal